



Decisão 01726/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 08820/2018-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: OTAVIO SERGIO LESQUEVES GALANTE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL**, por meio da **Portaria n.º 1720/2018**, a contar de **03/08/2018**, fundamentada no **artigo 40, §4º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 51/1985.**

Nascido em 20/05/1966, o servidor ocupava o cargo de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA - ESP 13**, do Quadro Permanente da Polícia Civil. Contava na ocasião de sua aposentadoria com 31 anos, 04 meses e 08 dias de tempo de contribuição,

cumprindo com o disposto no art. 1º, inc. II, letra “a” da LC 51/85, incluído pela LC 144/2014: 30 anos de contribuição e o mínimo de 20 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 9.844,50**, de acordo com o art. 7º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01653/2021-4**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02147/2021-7**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 25 de maio de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1726/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 1720/2018, que concede aposentadoria ao Sr. **OTAVIO SERGIO LESQUEVES GALANTE**, a contar de **03/08/2018**, com proventos fixados em **R\$ 9.844,50**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 11/06/2021 – 26ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente